



**XXVIII**

**JOGOS INTERCOLEGIAIS  
DE JUIZ DE FORA**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO  
BADMINTON 2023**

**Art. 1º** - A Competição de Badminton dos XXVIII Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Mundial de Badminton (BWF) e da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd), salvo o estabelecido neste Regulamento.

**Art. 2º** - Para participação na modalidade de Badminton, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXVIII IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

**Art. 3º** - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Badminton em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” disponível em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§1º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

**Art. 4º** - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição no site da PJF **até às 17 horas e 59 minutos do dia 01 de novembro de 2023** e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever até 4 (quatro) estudantes-atletas por gênero (masculino e feminino) em cada categoria (infantil e juvenil), **sendo que para o dia da competição a escola**

**poderá comparecer com até 2 (dois) estudantes-atletas por gênero em cada categoria,**  
havendo apenas disputa do torneio de simples.

§3º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2009, 2010 e 2011;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2006, 2007 e 2008.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§4º - No Congresso Técnico da modalidade, as entidades deverão confirmar na ficha de inscrição a relação nominal dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas, sendo vedada qualquer modificação após o término da reunião.

§5º - Os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais.
- e) Cópia colorida da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada pela direção da entidade educacional.

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

§6º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§7º - É obrigatória a presença de 1 (um) responsável devidamente identificado na ficha de inscrição da modalidade e/ou da escola no local de competição.

§8º – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXVIII JIJF.

**Art. 5º** - O Congresso Técnico da modalidade, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia **17 de novembro às 10 horas na Secretaria de Esporte e Lazer.**

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail ([intercolegialjf@gmail.com](mailto:intercolegialjf@gmail.com)) e/ou WhatsApp (32 99991-9379), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião.

**Art. 6º** - A competição de Badminton está prevista para ser realizada nos dias 21 e 25 de novembro de 2023, em local a ser definido pela Coordenação Geral e divulgados no Congresso Técnico e/ou em boletim oficial.

§1º - As datas, os horários e os locais de competição poderão ser alterados pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolégiais de acordo com a necessidade.

§2º - Caso o local não apresente condições para realização das partidas, caberá à Coordenação Geral designar nova data, horário e local.

**Art. 7º** - O sistema de disputa estará condicionado ao número de estudantes-atletas inscritos(as) e confirmados(as) no local de competição, antes de seu início, em horário a ser estabelecido pela Coordenação Geral e informado no Congresso Técnico ou via comunicação oficial em boletim.

§1º – Os(as) responsáveis técnicos das equipes deverão comparecer no local de competição impreterivelmente no horário previamente definido pela Coordenação Geral, devendo confirmar à participação dos(as) respectivos(as) estudantes-atletas nas categorias e gêneros, para efeito de sorteio e definição da tabela dos jogos. No caso do não comparecimento no horário estipulado, a entidade estará automaticamente eliminada da referida disputa.

§2º - O(a) estudante-atleta que não comparecer aos jogos no horário marcado em condições de disputa, será considerado(a) perdedor(a) por W x O, sendo desclassificado(a) da modalidade e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

**Art. 8º** - As partidas serão disputadas em melhor de 3 (três) sets de 21 (vinte e um) pontos cada, consagrando-se vencedora o(a) estudante-atleta que ganhar 2 (dois) sets.

**Art. 9º** - Os(as) estudantes-atletas deverão comparecer ao local de competição uniformizados(as), com camisas que contenham a identificação da escola.

Parágrafo único – não será permitido o uso de sandálias, chinelos, bonés e roupas jeans/brim.

**Art. 10** - Os(as) estudantes-atletas são responsáveis por levar a própria raquete.

**Art. 11** - Para a realização das partidas os/as estudantes-atletas deverão responder à chamada em local definido pela Coordenação Geral, identificando-se ao/a representante da equipe de arbitragem munidos/munidas do documento de identidade ou por um dos documentos previsto neste regulamento.

**Art. 12** - Os/As oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

**Art. 13** – Os/As estudantes-atletas só poderão entrar na área de competição, acompanhados/acompanhadas do/da oficial de arbitragem, não sendo permitida a presença de outras pessoas nesta área.

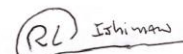
**Art. 14** – Ao término de cada partida, os(as) estudantes-atletas deverão deixar a área de competição acompanhados pelo(a) oficial de arbitragem da prova.

**Art. 15** – A classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias especificadas, será de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral, calculada a partir do somatório das colocações dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas pelas entidades educacionais em cada categoria e gênero. Em caso de empate, será considerada vencedora a equipe cujo estudante-atleta tenha obtido a melhor colocação, dentre os(as) representantes das equipes empatadas.

**Art. 16** – Os recursos da modalidade de Badminton deverão ser interpostos à Coordenação Geral imediatamente após o término da partida a ser analisada.

**Art. 17** - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 2023.



Ronaldo Ishimaru  
Supervisor de Eventos Participativos Integrados e Competições Escolares – SEL/PJF

Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora.



## **ANEXO I**

### **A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA**

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esportes e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolégiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolégiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXVIII Jogos Intercolégiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolégiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**PREFEITA**

Margarida Salomão

**Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)**

**Secretário**

Marcelo de Oliveira Matta

**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO LAZER E DA INICIAÇÃO ESPORTIVA**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Wellison Ferigatto Valverde

**DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO**

Fernando Luiz Seixas Faria de Carvalho

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO**

Wellison Ferigatto Valverde